



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2013

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, e de outro lado a empresa, **EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME**, já devidamente qualificados no contrato nº **113/2013**, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Segunda, **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogaram a vigência do contrato, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **26 de setembro de 2013 e término em 20 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o presente aditivo contratual, em razão de decisão judicial proferida nos Autos do Processo de **Mandado de Segurança Nº. 699-20.2013.811.0077, Código nº. 52.506**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, impetrado por R. F. PEREZ-ME em desfavor do Município ora Contratante, decisão esta que **suspendeu** o prosseguimento do Processo de Licitação representado pelo **Pregão Presencial nº. 004/2013**, o qual objetivava justamente a contratação de empresas de transporte para promover o transporte dos alunos a partir do dia 29 de julho do corrente ano. Dessa feita, para que não seja prejudicado o ano letivo dos alunos é que se justifica o presente aditivo contratual até que se julgue o mérito do aludido Mandado de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 17.337,60** (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira, conforme demonstrativo abaixo:

LINHA	DISCRIMINAÇÃO	Km/diário	Dias letivos	Km/total	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA	84	60	5.040	3,44	17.337,60
	TOTAL					17.337,60



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.03 – Departamento de Ensino Fundamental

12.361.1007.2014 – Manutenção do transporte escolar

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – F. 118 e F.119

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 26 de setembro de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO

VALDIR LUIZ ANTONIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME
CNPJ: 17.485.776/0001-41
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
OBADIAS COUTINHO DOS REIS
OAB/MT 7877